



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI Nº. 1.135/PMMA/2012, DE 25 DE ABRIL DE 2012.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 70.984,99 (setenta mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**, proveniente dos recursos financeiros do Governo Federal, por intermédio do Departamento de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
<b>02/006</b>	<b>12</b>	<b>361</b>	<b>0016</b>	<b>1</b>	<b>141</b>	<b>4.4.90.52.00.00</b>	<b>R\$</b>	<b>021436</b>
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Projeto	Aquisição de Equipamento e Mobília para o PRO INFANCIA TIPO C - Convênio nº. 658754/2009-FNDE	Equipamento e Material Permanente	<b>70.984,99</b>	Transferência de Convênio da União - Educação
<b>Total</b>							<b>70.984,99</b>	

**Art. 2º.** Fica reservado para cobrir a contrapartida do município para execução do referido convênio, o valor de **R\$ 709,85 (setecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, pela Programática 02.006.12.361.0016.2.064 e Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), que correrá no exercício de 2.012 (dois mil e doze).

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 25 de abril de 2012.

**NEURI CARLOS PERSCH**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Advogada do Município - OAB/RO 2209